

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**DELIBERAÇÃO N° 02/2023 PPGEE/CT**

**Estabelece critérios para a utilização de artigos completos em periódicos para atribuição do título de Doutor em Engenharia Elétrica no PPGEE.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Estabelecer os critérios para a utilização de artigos completos em periódicos para atribuição do título de Doutor em Engenharia Elétrica no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), conforme segue:

**EXIGÊNCIA DE ARTIGOS**

**Art. 1º.** Os discentes do PPGEE em nível de Doutorado deverão comprovar a publicação ou aceitação final para publicação de, pelo menos, **dois artigos científicos completos**, referente à Tese, sendo pelo menos um deles em periódico, conforme especificado no Regulamento do PPGEE.

**I** – no caso de publicação em periódico, deve atender, pelo menos, uma das seguintes condições:

- (a) 01 Periódico Qualis A1 – Engenharias IV;
- (b) 01 Periódico Qualis A2 - – Engenharias IV.

**Parágrafo único.** A publicação ou aceitação final de dois artigos científicos completos em periódicos Qualis A3 e/ou A4, Engenharias IV, é considerada equivalente a um artigo em periódico Qualis A1 ou A2, dispensando a necessidade de artigo adicional para o fim de atribuição do título de Doutor em Engenharia Elétrica.

**Art. 2º.** Para o fim de atribuição do título de Doutor em Engenharia Elétrica, somente poderão ser utilizados artigos completos que atendam todos os seguintes requisitos:

**I** – artigo deve ser desenvolvido no período de doutoramento do discente;

**II** – artigo deve se referir ao tema da Tese de Doutorado do discente;

**III** – orientador do discente deve ser coautor da publicação;

**IV** – no caso de coautoria da publicação de mais de um discente de Doutorado do PPGEE, somente o primeiro coautor discente de Doutorado do PPGEE, de acordo com a ordem dos autores do trabalho, poderá solicitar o uso do artigo para o fim descrito no caput;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º.** Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pelo Colegiado do PPGEE.

**Art. 4º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, sendo válida para todos os discentes em nível de Doutorado ingressantes no PPGEE a partir do primeiro semestre de 2023.

Santa Maria, 07 de fevereiro de 2023.